

## EDITAL

(N.º 01/2023)

**Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **04 de janeiro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 6**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **05 de janeiro de 2023**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

## ATA N.º 1/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE JANEIRO DE 2023

### 2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 8196-c): Da Associação “Bagos D’Ouro”, com sede em S. João da Pesqueira, a enviar a minuta de um protocolo de parceria, para apreciação. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

##### **“Considerando:**

Que, de acordo com a OCDE, Portugal ainda é apontado como um dos países com menor mobilidade social, ou seja, as origens socioeconómicas e o "capital humano" dos pais, ainda pesam na possibilidade de uma carreira profissional bem-sucedida;

Que, de acordo com dados revelados pelo Ministério da Educação, só 29% de alunos desfavorecidos têm percursos diretos de sucesso (percurso sem retenções num ciclo);

Que, dados do estudo *A Pobreza em Portugal: Trajetos e quotidianos*, da Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2021, revelam que a pobreza tem maior incidência na população com escolaridade mais baixa: 46,5% é a taxa de pobreza entre pessoas com ensino básico versus 4,9% entre quem tem o ensino superior;

Que, quanto mais pobre maior a dificuldade em prosseguir os estudos: mais longe se fica de sair deste ciclo;

Que as perdas de aprendizagem são muito mais acentuadas em alunos provenientes de famílias com menor grau de instrução;

Que, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às autarquias locais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).

Vem a Associação Bagos D'Ouro, IPSS com sede em São João da Pesqueira, convidar esta Câmara Municipal a aderir à parceria de colaboração no projeto de apoio à educação de crianças e jovens carenciados da região do Douro, através do estabelecimento de cooperação em ações em que ambas as Entidades têm manifesto interesse, nomeadamente:

- Fomentar o sucesso escolar através de um acompanhamento de proximidade, em contexto escolar, das crianças e jovens apoiados pela Associação Bagos D'Ouro, assim como promover a respetiva orientação profissional até à inclusão na vida ativa;
- Potenciar a ocupação de tempos livres;
- Trabalhar competências que facilitem o desempenho adequado das funções parentais (alimentação, segurança, higiene, gestão doméstica) e estratégias de procura de emprego, através de visitas domiciliárias;
- Promover comportamentos saudáveis no combate ao alcoolismo e à violência doméstica;
- Permitir o acesso a atividades, livros, materiais e equipamentos pedagógicos;
- Suprir carências alimentares, de vestuário e calçado, entre outras necessidades básicas.

Caberá ao Município a obrigação de:

- Prestar um apoio financeiro, com a atribuição de um subsídio no montante anual de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de € 600,00 (seiscentos euros);
- Apoiar a atividade da Associação Bagos D'Ouro, através da cedência de um espaço de trabalho para o gestor de concelho da Associação Bagos D'Ouro, afeto ao concelho de Mesão Frio;
- Disponibilizar os meios de transporte necessários às deslocações das famílias do concelho para participação nas atividades ou eventos organizados pela Associação Bagos D'Ouro.

Compete a ambas as Entidades promover as competências pessoais, sociais e educativas adequadas a cada idade, dotando cada criança e jovem mesãofriense de ferramentas essenciais para a construção de um futuro de sucesso.

Assim, **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove:

- A adesão do Município de Mesão Frio ao projeto de apoio à Educação desenvolvido pela Associação Bagos D'Ouro, consubstanciada no Protocolo de Colaboração que se junta.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 8353-c/2022): Da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, a solicitar que, para efeitos de constituição do Conselho Local de Saúde Mental, regulado pelo Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, se proceda à designação do representante deste município. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“O Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, que estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental, determina que seja constituído o Concelho Local de Saúde Mental, pelo Serviço Local de Saúde Mental, em estreita articulação com as Comunidades intermunicipais.

Os Concelhos Locais de Saúde Mental (CLSM) são órgãos consultivos dos serviços locais de saúde mental, neles estando representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local, nomeadamente os representantes do poder local, as comissões de proteção de crianças e jovens e as associações de utentes e de familiares, tendo os respetivos mandatos a duração de três anos.

São competências do CLSM emitir pareceres sobre os planos de atividades, relatórios e propostas de melhoria do funcionamento do respetivo Serviço Local de Saúde Mental.

Na sua composição o CLSM contempla um representante de cada município abrangido pelo respetivo Serviço Local de Saúde Mental, indicado através de deliberação aprovada em Câmara Municipal.

Neste sentido vem o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD)

solicitar a designação do representante do nosso município para integrar o CLSM  
Atento o exposto, nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 6.º, e artigo 11.º, n.º 1 e 2, al. b), ambos do citado Decreto-Lei n.º 113/2021, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar como representante deste município a Enfermeira Maria Armanda Pendão Teixeira, considerando que a mesma exerce funções no CHTMAD e manifestou a sua disponibilidade para integrar o CLSM.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. RECURSOS HUMANOS:**

#### **1. Atribuição de suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, estabelece a fixação de um suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade para os trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, trasladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

Nos termos do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal, mediante proposta financeiramente sustentada do Presidente de Câmara, definir anualmente e justificar quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, sendo a proposta precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, nos termos do artigo 3.º,

A atribuição daquele suplemento está dependente do reconhecimento do grau de penosidade entre o baixo, médio e alto.

Em função desse reconhecimento será atribuído ao trabalhador um valor diário, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, compreendido entre os 3,36€ e os 4,99€, *cfr* n.º 1 e 3 do artigo 4.º do citado Decreto-Lei n.º 93/2021.

No mapa de pessoal da autarquia há trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos (recolha de monstros e outros), higiene urbana, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, e de asfaltamento de rodovias.

Do exercício de tais funções resulta uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

É reconhecido, pelos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, que as atividades relacionadas com a higiene urbana, inumações, exumações, abertura e aterro de sepulturas, a recolha e tratamento de resíduos (recolha e transporte de monstros e

outros), e ainda as de asfaltamento de rodovias, representam um nível baixo de penosidade, *cf* Parecer de 29 de dezembro de 2022.

As tarefas/atividades mencionadas têm cadência de execução diferenciada diária ou mensal, prevendo-se, para as atividades de recolha e tratamento de resíduos (recolha e transporte de monstros e outros) em quatro dias por semana e para as de asfaltamento de rodovias um dia por mês, sendo que este último poderá ser em número superior, dependendo do plano de execução.

Neste âmbito e de acordo com o n.º 4 do artigo 3º da legislação em apreço, foram ouvidos representantes dos trabalhadores da autarquia (delegados e dirigentes sindicais), através dos n/ofícios n.º 3450 a 3453, de 2022, tendo estes reunido e transmitido o seu assentimento, conforme ata que fica anexa a este procedimento.

**Assim, proponho**, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 3.º, n.ºs 2 a 4, e 4.º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro, que a Câmara Municipal aprove, para produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, a atribuição do suplemento remuneratório de nível baixo de penosidade e insalubridade, no valor de 3,36€, por dia efetivamente trabalhado, aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, a esta data em número de 10, responsáveis pela higiene urbana, pelas inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, pela recolha e tratamento de resíduos (recolha e transporte de monstros e outros) e ainda pelo asfaltamento de rodovias.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. FINANÇAS:**

##### **4. Relação dos encargos assumidos e não pagos:**

Sobre este assunto, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada a 31.12.2022, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“Estabelece o n.º 5 do artigo 18.º do Articulado das Normas de Execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, que as ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro do ano económico a que se reporta, implicando tal facto, que os encargos regularmente assumidos e não pagos até aquela data, deverão ser processados e contabilizados nas rubricas orçamentais próprias constantes das GOPO’s do ano seguinte, precedido da verificação da conformidade legal e da regularidade financeira da despesa, ao abrigo dos princípios e das regras instituídas pelas várias disposições legais (Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), Decreto – Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC\_AP), Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todas na sua redação atual).

Face a tal, e por forma, a que os serviços financeiros da Autarquia, tramitem os procedimentos necessários à abertura do ano económico 2023, torna-se necessário que a digníssima Câmara Municipal proceda à conferência, validação e aprovação dos **Encargos Assumidos e Não Pagos a 31 de dezembro de 2022, no montante total de 642.487,69€**, decorrente da listagem retirada da aplicação informática e que se anexa, a

qual contempla todas as faturas registadas, incluindo as decorrentes do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado com a empresa Águas do Norte, SA, apesar do deferimento do pagamento daquelas faturas para anos seguintes, os quais foram devidamente autorizados pelos órgãos competentes. À consideração superior.”

Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 31.12.2022, o seguinte **DESPACHO**:

Ciente.

Contudo, dado que a Câmara Municipal apenas reúne a 04 de janeiro de 2023, e a formalização da abertura do ano económico deverá ocorrer a 02 de janeiro de 2023 autorizo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, que os serviços financeiros procedam à assunção de compromisso relativos aos contratos assumidos no ano transato e com encargos plurianuais, quer em regime de empreitadas quer em regime de fornecimentos de bens e serviços, que se encontram vertidos na listagem dos Encargos Assumidos e Não Pagos a 31/12/2022. À Câmara Municipal para ratificação do ato.” --

**DELIBERAÇÃO**: Ratificado, por unanimidade. -----

## **5. DIVERSOS:**

### **1. Atribuição de apoio financeiro às festas religiosas do concelho para o ano de 2023:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“As festas religiosas estão profundamente enraizadas na vivência dos fiéis, que celebram com particular intensidade e devoção aos seus padroeiros. A festa religiosa é uma oportunidade por excelência de aproximação e convívio entre os membros da comunidade, assim como contemplam atividades que promovem os valores da família, iniciativas de partilha e solidariedade, manifestações culturais genuínas das tradições e práticas locais, evocação histórica das pessoas e dos principais acontecimentos da vida comunitária, atuação de grupos de teatro, música e folclore local, numa expressão de arte e valores genuínos da vida e tradições das comunidades.

É neste âmbito que as Fábricas da Igreja e Comissões organizadoras de festas religiosas desempenham um importante papel, nomeadamente na organização das festas religiosas ou manifestações em torno das festas religiosas. A realização destes eventos são um importante contributo no que diz respeito à salvaguarda de costumes e tradições como forma essencial de preservação da história e identidade de uma Comunidade.

Pelo retratado, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as comissões fabriqueiras concelhias e outras entidades que prestam relevantes serviços sociais e recreativos à Comunidade, o que exige que a Câmara Municipal lhe reconheça esse mérito.

Esse mérito é reconhecido mediante apoio financeiro que será prestado anualmente mediante a comprovação da realização do evento e das despesas inerentes.

A afetação de verbas públicas impõe às autarquias locais um rigoroso controlo das atividades que envolvam compartilhação financeira, contudo, demonstrada que está a

importância social das atividades realizadas por estas comissões fabriqueiras concelhias e outras entidades por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado, **proponho** à Câmara Municipal, que nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de atribuir no ano de 2023, as transferências correntes a título de apoio financeiro, conforme quadro exemplificativo.

Localidade	Festa	Principal	Secundária	Total	OBS.
Mesão Frio (Santo André)	St.ª Cristina	X		300,00€	
	S. Nicolau	X		300,00€	
	Stª Rita de Cácia (Brunhais)		X	2.000,00€	
	Corpo de Deus	X		2.000,00€	Para suporte das despesas inerentes com a Banda de Música e alimentação dos elementos da mesma.
	S. Silvestre		X	150,00€	
	S. Martinho	X		300,00€	
	S. António		x	150,00€	
Barqueiros	S. Bartolomeu	X		2.000,00€	
	N. Sr.ª da Conceição		X	150,00€	
	N. Sr. Da Boa Passagem		X	150,00€	
Vila Marim	S. Mamede	X		300,00€	
	Lameirinho		X	150,00€	
	S. Caetano		X	150,00€	
Cidadelhe	S. Vicente	X		300,00€	
	S. Gonçalo		x	150,00€	
Oliveira	St.ª Maria de Oliveira	X		300,00€	
	N.ª Sr.ª da Conceição		X	150,00€	
<b>Total</b>				<b>9.000,00€</b>	

Salienta-se que os valores acima descritos apenas serão registados contabilisticamente após a realização do evento e com entrega nos Serviços de Contabilidade dos documentos comprovativos da despesa e assim como da verificação da situação contributiva e tributária da entidade requerente.

Na eventualidade de não serem requeridos os citados apoios, deverão ser os serviços financeiros autorizados a fazer o seu estorno no fim do ano, dado estarmos perante um apoio anual.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----